



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 184, DE 28 DE JULHO DE 2026

Aprova *ad referendum* do Plenário a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços pela empresa Alternativa Poços Artesianos LTDA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XIV do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o constante dos autos do Processo nº J2026/046636-5, por meio do qual a empresa Alternativa Poços Artesianos LTDA requer Visto para Execução de Obras ou Serviços na Jurisdição do Crea/MS;

Considerando que, após análise do referido processo, constatou-se que a documentação apresentada para a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços pela empresa Alternativa Poços Artesianos LTDA satisfaz as exigências legais;

Considerando o relato favorável do Conselheiro Regional Engenheiro Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho pelo Visto para Execução de Obras ou Serviços da empresa Alternativa Poços Artesianos LTDA, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/3/2027.

Considerando que o Crea-MS não dispõe de Câmara Especializada de Geologia e Minas;

Considerando que compete privativamente ao Plenário, apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua Câmara Especializada, nos termos do inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno deste Regional;

Considerando que o Plenário do Crea-MS somente se reunirá em 14 de agosto de 2026;

Considerando que cabe à Presidente do Crea-MS resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, o parecer emitido pelo Conselheiro Engenheiro Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho que se manifestou favorável pelo deferimento da concessão do Visto para Execução de Obras ou Serviços para a empresa Alternativa Poços Artesianos LTDA para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/3/2027.

Art. 2º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Crea-MS, por ocasião da próxima Sessão Ordinária.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **28/07/2026**, às **16:52**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

